

LEI Nº 793

EMENTA : Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria do Trabalho, Cidadania, Inclusão e Desenvolvimento Social – Entidades Supervisionadas, o Crédito Especial no valor de **R\$ 101.000,00** (cento e um mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária :

Valores Em R\$ 1,00

22.00 - SECRETARIA DO TRABALHO, CIDADANIA, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – ENTIDADES SUPERVISIONADAS

22.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824400971.401- Construção do Prédio Destinado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS **101.000**

FONTE

4.4.90.51 - Obras e Instalações	(00)	2.000
4.4.90.51 - Obras e Instalações	(20)	99.000

TOTAL **101.000**

Art 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da celebração de Convênio junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (R\$ 99.000,00) e a anulação (R\$ 2.000,00) da dotação orçamentária a seguir discriminada:


**22.00 - SECRETARIA DO TRABALHO, CIDADANIA, INCLUSÃO E
 DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS**
22.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824300942.405 - Encargos com o Programa de Atenção a Criança - PAC		2.000
	FONTE	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	(00)	<u>2.000</u>
TOTAL		2.000

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 6º da Lei Nº 762, de 20 de novembro de 2008, os valores fixados nos elementos de despesas referidos no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,
 em 03 de junho de 2009.

Gerônimo Antônio Figueiredo Silva
 Prefeito Municipal